

EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL № 010/17

PROCESSO № 015/17

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 011/17

<u>INTERESSADO</u>: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Esporte, Turismo e Lazer

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 04/04 / 2017 às 9 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição e instalação de aquecedor para piscina do Centro de Convivência do Idoso do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. (Art 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014).

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.1.1 A procuração que trata o item 3.1 deverá obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado,



acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

- 3.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B, junto com o credenciamento, a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa. (Anexo II)
- 3.5 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, na fase de credenciamento, Declaração na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo III)
- 3.6 Para comprovação da condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que de deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos ainda no credenciamento.
- 3.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.8 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15~% a partir do 31° dia de atraso até o 45° dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



- 4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.
- 4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.
- 4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta	Envelope B - Habilitação
Pregão nº 017/2017	Pregão nº 017/2017
Processo Licitatório nº 018/2017	Processo Licitatório nº 018/2017
Processo nº 028/2017	Processo nº 028/2017
Licitante:	Licitante:

- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo todas as informações do Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I do presente edital.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.5. Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:
- a. O programa "BETHA AUTOCOTAÇÃO" está disponível para download gratuito, cujas orientações de download estão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br, no link "Licitações" > "Diversos" > Instruções Betha Auto Cotação.



- b. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email <u>licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br</u> o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- c. O licitante que optar pela "Proposta Eletrônica", deverá entregar o arquivo exportado do programa Betha Auto Cotação, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 Proposta.
- d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca, quando houver, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.1.1 Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação",

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)



- b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)
- c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima declarada pelo Pregoeiro no ato da sessão, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.
- 8.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.
- 8.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)- substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 8.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por item, pelo Prefeito Municipal.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, após a assinatura do respectivo contrasto ou emissão do instrumento equivalente.



- 10.2 A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro de Convivência do Idoso do Município de Santa Cruz da Conceição, localizado à Rua Vereador João Koch Sobrinho, Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 10.3 O equipamento será recebido pelo senhor Anderson Antunes, Diretor de Esporte, Turismo e Lazer do Município, que será o responsável pelo recebimento e conferência.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 12.3 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor 01.12.02 - Setor de Turismo, Esporte e Lazer

Elemento Econômico - 4.4.90.52

Funcional Programática - 27.812.9385.2018.0000

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de empenho, documento equivalente ao contrato, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio



eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 15.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

15.8 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Declaração de plenos atendimentos exigida pelo item 3.4;

Anexo III - Declaração de ME/EPP exigida pelo item 3.5;

Anexo IV - Declaração de conhecimento exigida pelo item 7.1.5 b;

Anexo V - Declaração negativa fatos impeditivos exigida pelo item 7.1.5 a;

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor exigida pelo item 7.1.5 c;

Anexo VII - Minuta contratual.

Santa Cruz da Conceição, 03 de março de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF Prefeita Municipal



ANEXO I

Pregão Presencial nº 010/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Aquisição e instalação de aquecedor para piscina do Centro de Convivência do Idoso do Município de Santa Cruz da Conceição.

II - ESPECIFICAÇÃO

TROCADOR DE CALOR NAUTILUS AA145 - 220 TRIFÁSICO

VAZÃO DE 12.000 A 14.000 POR HORA

VENTILADOR DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS

SISTEMA DE DEGELO

PAINEL DIGITAL COM SINALIZAÇÃO DE FALHA PROTEGENDO O

EQUIPAMENTO DE DANOS

CONDENSADOR DE TITÂNIO QUE É RESITENTE E ISOLADO

ELETRICAMENTE E NÃO PERMITE A PASSAGEM DE CORRENTE ELETRICA

PARA ÁGUA COM CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO

ALTURA (CM): 100

TENSÃO: 220 V

POTÊNCIA: 135.705/BTU/H

PESO: 139,0 KG

ALTURA: 815 MM

LARGURA: 1165 MM



ANEXO II

Pregão Presencial nº 010/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			(NOME	DA
EMPRESA),	CNPJ	No		,
sediada			_(endereço completo),	declara,
sob as penas da l	lei, que cumpre ple	enamente os requis	sitos de habilitação atra	avés dos
_	rantes dos envelo ento convocatório do		na de sujeição às per nº 010/2017.	ıalidades
		de	de 2017.	
N	Nome e assinatura d	o representante leg	gal da empresa	



ANEXO III

Pregão Presencial nº 010/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Deciaração	de enquad	ramento (como microei	npresa ou	empresa	a de pequer	10 porte	
A						(nome		da
licitante), qual	ificada co	mo micro	empresa (ou	ı empresa	a de pe	queno por	te) por	seu
representante	legal	(doc.	Anexo),	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
		,co	om		sede			à
						declara	para	os
devidos fins d	e direito c	jue prete	nde posterga	ır a comp	rovação	da regular	ridade f	iscal
para o momen	to da assir	natura do	contrato e t	er preferê	encia no	critério de	e desen	ıpate
quando do julga	amento das	s proposta	as, nos termo	s da Lei C	Complen	nentar nº 1	23, de 1	.4 de
dezembro de 2	006 e Lei (Compleme	entar n° 147/	2014.				
Sendo express	ão da verd	ade, subs	crevo-me.					
				le		_de 2017.		
	Nome e	assinatur	a do represe	ntante leg	al da em	npresa		



ANEXO IV

Pregão Presencial nº 010/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a licitante _ cadastrada no CNPJ n°	
, RG n°	recebeu todos os
documentos, e tomou conhecimentos de todas as in ntegral e efetivo cumprimento de suas obrigações d	formações e condições locais para o
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.	
, de	de 2017.
	qc 2011.
Nome e assinatura do representant	te legal da empresa



ANEXO V

Pregão Presencial nº 010/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as	pena	as d	a Lei,	que	não l	ná qual	quer fato	impe	editiv	7О
capaz de obstar a habilitação	da	lici	itante							
cadastrada no CNPJ nº				,	tendo	como	represe	ntante	leg	al
,	RG	n°					, c	u aiı	nda	а
impedir sua participação em certame	es lic	citate	rios.							
Sendo expressão da verdade, subsc	revo	-me								
			de_				le 2017.			
Nome e assinatura	do r	epre	esenta	nte l	egal d	a empr	esa			



ANEXO VI

Pregão Presencial nº 010/2017

Processo Administrativo nº 015/2017

DECLARAÇÃO item 7.1.5 "c"

DECLARAÇÃO
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no
(data)

(representante legal)